

ASSENTO REGIMENTAL N° 002/96.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ OFICIALIZAR O PRESENTE ASSENTO:

Art. 1°. Nos termos do artigo 315, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Rondônia e considerando a decisão tomada na Sessão Plenária Administrativa, realizada em onze de dezembro de 1996, a teor da ata nº 382, fica alterada a redação dos artigos abaixo mencionados, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 137

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Ressalvada a competência prevista na legislação federal, os membros da Câmara de Férias apreciarão os pedidos de liminares e outras medidas urgentes, observando-se os ditames do parágrafo anterior.

Art. 294

I -

II - da certidão do trânsito em julgado da decisão que julgou os embargos, ou, sendo o caso, daquela que certifique que eles não foram opostos pela Fazenda Pública no prazo legal.

III - Revogado

IV - Revogado

V - Revogado

VI -

Art. 686. Das decisões relativas à execução penal, disciplinadas pela Lei 7.210, de 11.07.1984, caberá agravo, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias.

Art. 2º. As alterações passam a vigor na data da publicação deste assento, devendo após ser arquivado junto ao Departamento Judiciário do Tribunal Pleno, em pasta própria.

Porto Velho, 11 de dezembro de 1996.

Des. ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça